

Provincia de Parí, Municipio de Obaregao,
 Parochia de Santa Barbara de Assumpção. Pro-
 curação bastante geral que faz o Tenente Major de
 Armas e Artilharia como abaixo se declara.

Scilicet quanto a este publico instru-
 mento de procuração bastante geral vim, que no
 ano de oitocentos e de sessenta e seis, Christo
 de mil e cento e setenta e sete, do mes
 de Outubro do dito anno, nesta Villa de Santa Barbara
 de Assumpção de Obaregao, em o meu Cartorio de rea-
 do Traço perante mim Tabelião appareo o se-
 nhor Tenente Major de Armas e Artilharia
 do pelo proprio de que fazes menção, e das tabeli-
 nhos, abaixo assignados, perante os quaes, por elle
 foi dito que por este publico instrumento faria
 seu bastante procurador ao Illustrissimo Senhor
 Doutor Samuel Manuel de Moraes e Sousa. Com expressa
 alieação para tratar de alguma causa crime que
 seguir com appellação para a Relação de Districto.
 Poderem proteger em bargas, appareos e rapto, tudo
 quanto o bem do seu direito for necessario, e os
 quaes, e a cada um d'elles dava, conceder e traspassar
 em todos os seus poderes, e direitos, para
 que em nome d'elle outorgante, como se estivesse
 presente, possa em juizo, e foro d'elle requerer tu-
 do quanto for a seu beneficio em todas suas cau-
 sas, e demandas, e crimes, e mandados, e que
 se moverem, em que for autor ou réo em um e
 outro foro, seguindo em tudo suas cartas, de orden-
 e unizes, particulares, que sendo precisas, serão
 consideradas como parte d'este instrumento, se-
 ntaheleando esta em quem convier, com poderes
 gerais, ou especiais, ou substaheleidos, em outras,
 ficam ou sem sempre os mesmos poderes em seu re-
 gao, e de os revogar, querendo, propondo os nece-
 sarios, contra quem direito tiver, prestar em
 algum juramento, licito, e farel-o, dar o quem
 convier, assignar os termos, autas, fessas, e pape-
 is precisos, celebrar os contractos uteis, puerden-
 do suas unizes, procuras por meio de appellação
 ou aggravam, e por qualquer outro modo, e a

e vindo pelo recurso de revista, quaisquer finanças, dízimos, arrecadações e haveres a si tova a sua herança, e o que mais, por qualquer título lhe houver de pertencer, dinheiros, ouro, prata, escravos, camélias, e encomendas, legados, heranças, divididos, e divididos que se lhe devam, divididos, pensões, terras, ordenações, e de ante que existis, ainda, das caixas da fazenda publica, ophanos, annuítas, e quaisquer outros, de publicos, ou particulares, dando, do que receber, os exemplares, gastações, e recibos, como se lhe pedirão, em outros, e arrematações, bens de seus domínios, fazer cessar, transigencias, trespasses, transaccões, justificações, acertações, nomeações, laudoes, intimações, liquidações, remuneramentos, levantamentos, tomar posse de bens, excoções, sequestros, penhoras, protestos, contra protestos, adjudicações, rebates, esperas, trocas, compraz, embargos, desembargos, offerecer todo o genero de artigos, e papeis, preciosos, receber quaisquer documentos, produgis, inquiris, repurgamentos e contradictorios testemunhas, dar de suspeito a quem o for, proceder a inventario e partilhas, dar-se por citado para ellas, e assistir a ellas, para tudo o que for necessario, licitar e subleitar sobre quaisquer bens, fazer a foramentos, amendações, com fizes, requis, variar de acções, reclamações, e canalliações perante quaisquer juizo de paz, para os quaes concessão ellemitados, poderes, habilitações, distractos, ajustes de contos, abstenções, ratificações, accusações, e assistendo com esta atodos os termos, e actos, judiciais, e extrajudiciaes, com plena autoridade, e usando desta para tudo quanto for a beneficio d'elle outorgante, sem alguma reserva de poderes, pelos haver aqui por expressadas em yelas, como se cada um fizesse especificação men, em. E havendo por valido e firme, tudo quanto fizesse e dito sem proarruitor, ou subleitor, e aos quaes, ulna do encargo da saída, e ao direito outorga, e só para sua pessoa, reserva a nova citação, e o poder de novo de bens. E assim me pedir, e fizesse este instrumento, que se lhe li, e aceitar, e assignar

com as testemunhas presentes, João Estevão da Cunha
e Oliveira, e Belchior Medeiros de Cruz, reconhecidas
de nome Antonio Felizardo da Silva, Crenteiro de São
e Sabellino intrinseco que assigna assigna em per-
público escrivão.

Em testemunha do Verdadeiro

Antonio Felizardo da Silva
Miguel de Souza Affonso
João Estevão da Cunha Oliveira
Belchior Medeiros de Cruz

Provincia de São Paulo Município de Maragão Parochia de
Nossa Senhora do Amparo. Trouxe-me bastante geral
que faz Dono Antonio Felizardo da Silva, como
o abaixo se declara.

Sabido quanto, este publico
instrumento de procuração bastante geral virem, que no
anno do assentimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e
sete centos e setenta e oito, aos dezes e dois dias do mes de Fevereiro
do dito anno, nesta Villa de Nossa Senhora do Amparo
de Maragão em o meu Cartorio a vinda da saida perante
te nich Sabellino appareceu Dono Antonio Felizardo da Silva
do Oliveira reconhecido pelo proprio de que faço menção,
e das testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes
por elle foi dito que por este publico instrumento faria
seu bastante procurador, o Francisco Gregorio de Oliveira
na Capital d'esta provincia com o poder especial para
receber do Illustrissimo Senhor Thomaz de Sousa Governador
Provincial ahi quem suas Magestades fizesse a sua gratificação
de professor proprio da escola e limantar de seu fme-
nino d'esta Villa, no valor de mil e setenta e oito
reys, como tambem o do exente unio. Assim como
o aluguel da Casa em que funciona a escola, a dos
quizes, e a cada um dia de sala, e de passara to-
dos os seus poderes necessarios em dicto, para que em
nome d'ella autorgante, como se estivesse presente, possa
em juizo e fora d'ella requerer tudo quanto for a seu
beneficio, em todas suas causas e demandas civis ou
crimes, moradas, e que se moverem, em que for au-
tor ou réo em um e outro foro, seguindo em tudo